

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 72ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2026.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 de junho de 2026, às 10h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme definido) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 72ª Emissão, em Série Única dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 15 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 72ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Porteira de Fero Residencial Empreendimento Imobiliário SPE Ltda*", celebrado em 28 de agosto de 2024, conforme aditado ("Termo de Securitização").
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Bárbara Fender Faustinoni; e secretária: Gabriella Augusta Apro.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

- (i) Aprovar ou não a **sustação** dos efeitos de Vencimento Antecipado Automáticos das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, com fulcro nas cláusulas 8.1, item (i) e 8.1.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais, em razão da inobservância do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, disposto na cláusula 5.7.3 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, a Devedora ficará desobrigada de recompor o Valor Mínimo do Fundo de Reserva, sem ensejar um Evento de Vencimento Antecipado, observado as deliberações a seguir;
- (ii) Aprovar ou não a **não** decretação de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, com fulcro na cláusula 8.1, item (xxxv) do Termo de Emissão de Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, em razão do desenquadramento da Razão de Garantia-1, descrita na cláusula 6.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, a Devedora ficará desobrigada de enquadrar a Razão de Garantia-1, sem ensejar um Evento de Vencimento Antecipado, observado as deliberações a seguir;
- (iii) Caso aprovado os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia acima, e considerando o *waiver* dado aos descumprimentos, ratificar a adimplência da Emitente com suas obrigações pecuniárias e não pecuniárias previstas no Termo de Emissão de Notas Comerciais, sendo permitido a realização do Resgate Antecipado total das Notas Comerciais, previsto nas cláusulas 4.15 do Termo de Emissão de Notas Comerciais e 6.2 do Termo de Securitização, observado as deliberações a seguir;
- (iv) Aprovar ou não a realização do Resgate Antecipado das Notas Comerciais, sem a observação dos requisitos previstos na cláusula 4.15.5 do Termo de Emissão de Notas Comerciais, sendo: **(i)** dispensa do recebimento de notificação solicitando o Resgate Antecipado, com 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data do efetivo resgate antecipado facultativo, conforme item (i) da cláusula 4.15.5; **(ii)** dispensa da obrigatoriedade do Resgate Antecipado ocorrer em uma Data de Pagamento, conforme item (ii) da cláusula 4.15.5; **(iii)** dispensa do Prêmio de Pagamento Antecipado, conforme item (iii) da cláusula 4.15.5 e cláusula 6.2.1 do Termo de Securitização;
- (v) Caso aprovado o item (iv) da Ordem do Dia acima, aprovar que o Resgate Antecipado das Notas Comerciais seja realizado através de *Exchange Offer*, de acordo com os prazos e procedimentos previstos no ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“Exchange” e “B3”, respectivamente) de modo que os atuais Titulares dos CRI, sendo estes compreendidos como aqueles que ocupam a posição de custódia na data do *Exchange*, passem a ser credores do

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

Certificados de Recebíveis Imobiliários a serem emitidos pela 163ª Emissão, em Série Única, da Emissora, lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela GPCI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.519.912/0001-16 ("Novo CRI"), recebendo a quantidade de CRI proporcional ao saldo devedor dos CRI da presente Emissão.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a **sustação** dos efeitos de Vencimento Antecipado Automáticos das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, com fulcro nas cláusulas 8.1, item (i) e 8.1.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais, em razão da inobservância do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, disposto na cláusula 5.7.3 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Sendo certo que, a Devedora ficará desobrigada de recompor o Valor Mínimo do Fundo de Reserva, sem ensejar um Evento de Vencimento Antecipado, até a realização do Resgate Antecipado, observado as Deliberações aprovadas a seguir;

Os Titulares dos CRI consignam ainda que, caso não haja o Resgate Antecipado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura desta assembleia, a Devedora deverá recompor o Valor Mínimo do Fundo de Reserva em até 20 (vinte) dias.

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a **não** decretação de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, com fulcro na cláusula 8.1, item (xxxv) do Termo de Emissão de Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, em razão do desenquadramento da Razão de Garantia-1, descrita na cláusula 6.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, a Devedora ficará desobrigada de enquadrar a Razão de Garantia-1, sem ensejar um Evento de Vencimento Antecipado, até a Data do Resgate, observado as deliberações aprovadas a seguir;

Os Titulares dos CRI consignam ainda que, caso não haja o Resgate Antecipado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura desta assembleia, a Devedora deverá reenquadrar a Razão de Garantia-1 em até 20 (vinte) dias.

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram sem

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a adimplência da Emitente com suas obrigações pecuniárias e não pecuniárias previstas no Termo de Emissão de Notas Comerciais, sendo permitido a realização do Resgate Antecipado, previsto nas cláusulas 4.15 do Termo de Emissão de Notas Comerciais e 6.2 do Termo de Securitização, observado as deliberações aprovadas a seguir;

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, a realização do Resgate Antecipado das Notas Comerciais, sem a observação dos requisitos previstos na cláusula 4.15.5 do Termo de Emissão de Notas Comerciais, sendo: **(i)** dispensa do recebimento de notificação solicitando o Resgate Antecipado, com 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data do efetivo resgate antecipado facultativo, conforme item (i) da cláusula 4.15.5; **(ii)** dispensa da obrigatoriedade do Resgate Antecipado ocorrer em uma Data de Pagamento; **(iii)** dispensa do Prêmio de Pagamento Antecipado;

Os Titulares dos CRI consignam ainda que, a dispensa do Prêmio de Pagamento Antecipado será efetiva caso o Resgate Antecipado das Notas Comerciais ocorra exclusivamente através da *Exchange Offer*, observado a deliberação a seguir.

(v) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do dia, que o Resgate Antecipado das Notas Comerciais seja realizado através de *Exchange Offer*, de acordo com os prazos e procedimentos previstos no ambiente da B3, de modo que os atuais Titulares dos CRI, sendo estes compreendidos como aqueles que ocupam a posição de custódia na data do *Exchange*, passem a ser credores do Novo CRI, recebendo a quantidade de CRI proporcional ao saldo devedor dos CRI da presente Emissão.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 26 de junho de 2026.
(As assinaturas seguem na próxima página.)

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 72ª Emissão, em Série Única, da Companhia Província de Securitização, realizada em 26 de junho de 2026.)

Barbara Fender Faustinoni

Presidente

Gabriella Augusta Apro

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Barbara Fender Faustinoni

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 365.125.158-62

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

Nome: Vinícius Santarém da Costa Machado

Cargo: Procurador

CPF/MF: 149.528.027-60

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 72ª Emissão, em Série Única, da Companhia Província de Securitização, realizada em 26 de junho de 2026.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

Companhia Província de Securitização
CNPJ 04.200.649/0001-07